



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **TERMO DE CONSULTA**

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contrato nº:** 09/2021

**Contratada:** José Carlos Topanotti e Cia Ltda

**Objeto:** – Referente a contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01 (uma) multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquia de 3.000 páginas mensais, 06 (seis) impressoras multifuncionais laser jet monocromáticas, com franquia mensal de 4.800 páginas no total, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Julho a Dezembro de 2021, observadas as especificações constantes no projeto básico e na proposta encaminhada:

**Valor mensal:** R\$ 624,00 - **Quantidade :** 06 meses – **Valor Global:** R\$ 3.744,00

Em a presente a finalidade, de consultar a V.Sa., do seu interesse na prorrogação do contrato acima, por mais um período de um ano, iniciando-se em data de 01/01/2022 e findando-se em data de 31/12/2022, deste que não haja majoração de valores e quantidades.

**Valor mensal:** R\$ 624,00 - **Quantidade :** 12 meses – **Valor Global:** R\$ 7.488,00

Caso V. Sa, esteja plenamente de acordo com o pedido formulado, favor dar o seu ciente.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, em 22 de Novembro de 2021.

---

**JAQUELINE HEINZMANN**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**

De acordo:

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**JOSÉ CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA**  
Proprietário



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **JUSTIFICATIVA**

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contrato nº:** 09/2021

**Contratada:** José Carlos Topanotti e Cia Ltda

**Objeto:** Referente a contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01 (uma) multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquias de 3.000 páginas mensais, 06 (seis) impressoras multifuncionais laser jet monocromáticas, com franquias mensais de 4.800 páginas no total, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Julho a Dezembro de 2021, observadas as especificações constantes no projeto básico e na proposta encaminhada:

**Valor mensal:** R\$ 624,00 - **Quantidade :** 12 meses - **Valor Global:** R\$ 7.488,00

Sr. Presidente,

) Contrato nº 09/2021 tem como objeto referente a contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01 (uma) multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquias de 3.000 páginas mensais, 06 (seis) impressoras multifuncionais laser jet monocromáticas, com franquias mensais de 4.800 páginas no total, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Julho a Dezembro de 2021, observadas as especificações constantes no projeto básico e na proposta encaminhada:

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2021, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, após a nossa pesquisa de preços do mercado, essa manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, com o pagamento da quantia mensal inalterada de R\$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais).

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) o preço praticado ficará inalterado, demonstrando a vantajosidade econômica da contratação, especialmente pois o preço ofertado conforme consultas ainda a reflete a realidade do comércio local, sem olvidar o fato de não constar qualquer reajuste inflacionário ou de correção monetária.

b) os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados;

c) não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.

d) Sob o ponto de vista legal da Lei nº 14.133/21, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 06 (seis meses), sua prorrogação, estaria amparada pela Lei retro citada.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento ao contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 01 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JAQUELINE HEINZMANN**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 01 de Dezembro de 2021.

**Assunto:** Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária para fazer frente à despesa do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 09/2021 da empresa José Carlos Topanotti e Cia Ltda.

**Objeto:** Referente a contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01 (uma) multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquia de 3.000 páginas mensais, 06 (seis) impressoras multifuncionais laser jet monocromáticas, com franquia mensal de 4.800 páginas no total, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**Preço será de R\$ 7.488,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais) sendo R\$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais) mensais.**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

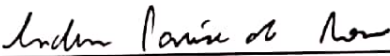
### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

- 001 – CÂMARA MUNICIPAL;
- 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
- 3.3.90.40.12.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON PARISE DA ROSA**  
CONTADOR  
CRC/PR 43.920/0-6

**Anderson Parise da Rosa**  
Contador  
CRC/PR 43920/06



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

*minúto*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2021** celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa José Carlos Topanotti e Cia Ltda, que tem por Contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01 (uma) multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquias de 3.000 páginas mensais, 06 (seis) impressoras multifuncionais laser jet monocromáticas, com franquias mensais de 4.800 páginas no total, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente VALDIR SAUTHIER, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449.53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1421, Bairro Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

**CONTRATADA:** José Carlos Topanotti e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 72.069.800/001-70 com sede na Rua Castro Alves, nº 99, sala 2, São Miguel do Iguaçu, aqui devidamente representada pelo Sr. José Carlos Topanotti, brasileiro, casado, portador do CPF nº 580.416.999-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 09/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº 09/2021, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor do Contrato para o período de 12 meses é de R\$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), pagos mensalmente em R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), permanecerá inalterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 06 de dezembro de 2021.

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
CONTRATANTE

**José Carlos Topanotti e Cia Ltda**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO N.º 25/2021**

**Processo Licitatório n.º 12/2021**

**Dispensa n.º 08/2021**

**Contrato Administrativo n.º 09/2021**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada no aluguel e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva de impressoras multifuncionais para uso da Câmara Municipal.*

### **I. Relatório:**

Trata-se de protocolado com vistas à prorrogação do prazo do contrato administrativo de prestação de serviços e aluguel de equipamentos n.º 09/2021, formulado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

Conforme se observa, foi anexado um termo de consulta ao licitante prestador dos serviços, solicitando a intenção de permanecer ofertando os serviços ao Poder Público, bem como se haveria algum reajuste de valores inflacionários ou de correção monetária.

Houve o ciente da empresa prestadora de serviços, manifestando-se de forma inequívoca quanto ao interesse de manter o mesmo valor, escopo e objeto do contrato administrativo.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise quanto à possibilidade legal de acolhimento do pedido.

### **II. Fundamentação:**

Reza o artigo 105, *caput*, da Lei n.º 14.133/21 que a duração dos contratos administrativos fica adstrita, em regra, à vigência dos respectivos créditos orçamentários, no momento da contratação e a cada exercício financeiro renovado, com a correspondente previsão no plano plurianual.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

**Art. 105.** A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

A novel lei em seu artigo 106, estabelece que os contratos poderão ser celebrados com duração de até 05 (cinco) anos, desde que observado alguns regramentos pela autoridade administrativa. *In verbis*:

**Art. 106.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I – a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II – a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III – a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

No caso em exame, a prorrogação pretendida é aplicável desde que observado os regramentos impostos pela lei, ou seja, a duração do contrato deve estar estampada no edital convocatório, deve existir disponibilidade de créditos orçamentários e deve existir previsão no plano plurianual.

Assim, observa-se que a possibilidade de prorrogação da avença foi expressamente prevista no instrumento convocatório, possibilitando o conhecimento dessa circunstância pelo licitante, conforme exige a doutrina e jurisprudência.

Veja-se, nesse sentido, o seguinte excerto da obra de Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

### **6.10) Previsão da “prorrogação” no ato convocatório**

A renovação do contrato, na hipótese do inc. II, depende de explícita autorização no ato convocatório. Omissis esse, não poderá promover-se a renovação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. Não é possível que se instaure a licitação sem explícita previsão acerca do tema. Os eventuais interessados deverão ter plena ciência da possibilidade de prorrogação.

Na mesma linha, o Tribunal de Contas da União, na obra intitulada

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17ª ed. Revista dos Tribunais: São Paulo, 2016. P. 1116.



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

“Licitações e Contratos”<sup>2</sup>:

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Quanto ao objeto e escopo dos serviços contratados permanecem inalterados, no quesito vantajosidade da contratação, conforme documento acostado ao presente processo, há declaração expressa da parte contratada de que manterá os preços de seus serviços nos mesmos valores praticados.

Neste ponto, cumpre registrar que o cenário econômico atual, criado especialmente pela pandemia de COVID-19, com inflação e desvalorização forte da moeda nacional, manter o mesmo preço ofertado anteriormente, sem qualquer reajuste de valores inflacionários ou de correção monetária, já demonstra ser uma grande vantajosidade para a Administração.

Ademais, conforme observação do servidor responsável, o valor da contratação ainda guarda relação com o mercado local. Sob este ponto, sugere-se que para as próximas prorrogações seja realizado uma nova pesquisa de preços, para assegurar a concretude desta informação, ainda que por pesquisa a fornecedores locais, justificando a escolha.

Ademais, não consta qualquer reclamação ou informação desabonadora quanto a prestação dos serviços prestados pela contratada.

Finalmente, consta nos autos a especificação da dotação orçamentaria, conforme determina a legislação de regência, quanto à minuta do aditivo contratual, sugere-se que seja incluída cláusula específica acerca do tratamento de dados em atenção ao comando legal da LGPD.

<sup>2</sup> Tribunal de Contas da União. *Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU*. 4. ed. Brasília: 2010, Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, p. 765-766 - Disponível para *download* gratuito em: <http://portal.tcu.gov.br/comunidades/orientacoes-sobre-licitacoes-contratos-e-convenios/home/home.htm>



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

### **III. Conclusão:**

DIANTE DO EXPOSTO, s.m.j., com as ressalvas apresentadas, não se vislumbra óbice jurídico ao acolhimento do pedido de prorrogação do contrato administrativo n.º 09/2021.

Finalmente, sugere-se que se inclua as disposições acerca da LGPD no aditivo contratual.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 08 de dezembro de 2021.

  
**Francisco Fabiano Aguilera da Silva**  
Procurador do Legislativo – OAB/PR 74.017



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**

**CONTRATO Nº:** 09/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR

**CONTRATADA:** José Carlos Topanotti e Cia Ltda

**Objeto:** Referente a contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01 (uma) multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquia de 3.000 páginas mensais, 06 (seis) impressoras multifuncionais laser jet monocromáticas, com franquia mensal de 4.800 páginas no total, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Julho a Dezembro de 2021, observadas as especificações constantes no projeto básico e na proposta encaminhada:

**Valor mensal:** R\$ 624,00 – **Quantidade:** 12 meses – **Valor Global:** R\$ 7.488,00

Considerando a justificativa apresentada pelo Sra. Jaqueline Heinzmann, servidora designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, e a emissão do parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico Francisco Fabiano Aguilera da Silva favorável à prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por Lei, AUTORIZO o aditamento contratual.

Formaliza-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em Lei.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 08 de dezembro de 2021.

**VALDIR SAUTHIER**  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2021** celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa José Carlos Topanotti e Cia Ltda, que tem por Contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01 (uma) multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquia de 3.000 páginas mensais, 06 (seis) impressoras multifuncionais laser jet monocromáticas, com franquia mensal de 4.800 páginas no total, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente VALDIR SAUTHIER, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449.53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1421, Bairro Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

**CONTRATADA:** José Carlos Topanotti e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 72.069.800/001-70 com sede na Rua Castro Alves, nº 99, sala 2, São Miguel do Iguazu, aqui devidamente representada pelo Sr. José Carlos Topanotti, brasileiro, casado, portador do CPF nº 580.416.999-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 09/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº 09/2021, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

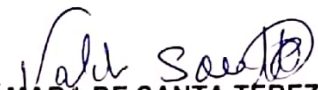
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor do Contrato para o período de 12 meses é de R\$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), pagos mensalmente em R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), permanecerá inalterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

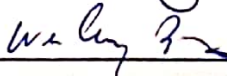
Santa Terezinha de Itaipu/PR, 08 de dezembro de 2021.

  
CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE

  
José Carlos Topanotti e Cia Ltda  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2171

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
CONTRATANTE

**NCA INFORMATICA LTDA**  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2021** celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa José Carlos Topanotti e Cia Ltda, que tem por Contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01 (uma) multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquia de 3.000 páginas mensais, 06 (seis) impressoras multifuncionais laser jet monocromáticas, com franquia mensal de 4.800 páginas no total, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente VALDIR SAUTHIER, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449.53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1421, Bairro Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

**CONTRATADA:** José Carlos Topanotti e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 72.069.800/001-70 com sede na Rua Castro Alves, nº 99, sala 2, São Miguel do Iguaçu, aqui devidamente representada pelo Sr. José Carlos Topanotti, brasileiro, casado, portador do CPF nº 580.416.999-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 09/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato n.º 09/2021, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2171

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor do Contrato para o período de 12 meses é de R\$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), pagos mensalmente em R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), permanecerá inalterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2021** celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa Ya Serviços e Segurança Eletrônica Ltda referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de Serviços Gerais, consistentes em varrer, lavar, encerar pisos, lavar banheiros, ralos, calçadas, escadas, limpar mobiliários em geral, vidros, remover lixos, lavar utensílios, louças, limpar equipamentos e outros serviços a fins. Preparar café e chás, responsabilizando-se pela cozinha, zelar pelos produtos de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios, controlando a quantidade, qualidade nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente VALDIR SAUTHIER, brasileiro, portador da Célula de Identidade